PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº116, de 11 de outubro de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos profissionais da saúde – PSF, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 116/2002, a categoria profissional Agentes Comunitários de Saúde, com a gratificação especial de 10% a 50%, que passa vigorar conforme segue:

Anexo I

Categoria Profissional	Gratificação Especial PSF
Médico	De 10% a 80%
Enfermeiros	De 10% a 60%
Auxiliares/Técnico de Enfermagem	De 10% a 50%
Agentes de Comunitários de Saúde (NR)	De 10% a 50%

Art. 2º Fica alterado o §4° do artigo 5° da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~§4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados.~~

§4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de março de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
Dados: 2018.04.06 13:31:54 -03'00'

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2018.04.06 13:30:10 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 12/2018, QUE ALTERA LEI MUNICIPAL N° 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 116/2002, que autoriza o poder executivo municipal a conceder gratificação aos profissionais da saúde – PSF, incluindo os agentes comunitários de Saúde.

Esta alteração se justifica pelo fato desta categoria ser a única que compõe a equipe mínima de Saúde da Família, conforme a Portaria n° 2488 de 2011 e a Portaria n° 2436 de 2017 do Ministério da Saúde, e ainda não estar contemplada na Lei que dispõe sobre a concessão de Gratificação aos profissionais da Saúde-PSF.

Com esta inclusão estaremos equiparando todas as categorias que compõem a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família, fazendo com que aumente a motivação de toda a equipe, contribuindo na oferta de um atendimento de qualidade para a comunidade, garantindo a continuidade do cuidado.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 06 de fevereiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador